



LEI Nº 2.156

DE, 30 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração da Lei nº 557, de 27 de dezembro de 1991 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal de Trindade, no uso de suas atribuições legais, bem como o disposto na Lei Orgânica do Município, aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo IV da Tabela de Vencimentos dos Cargos dos Servidores Municipais de Trindade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

GRAU	VALOR DO VENCIMENTO
20	R\$ 1.583,18
21	R\$ 2.355,67
22	R\$ 3.103,65
23	R\$ 3.657,50
24	R\$ 7.315,00
25	R\$ 10.972,50
SUBGRAU	VALOR DO VENCIMENTO
25-A	5.486,25
25-B	8.229,38

Art. 2º - Fica suprimido o Grau 19 do Anexo IV da Tabela de Vencimentos dos Cargos dos Servidores Municipais de Trindade.



PREFEITURA
TRINDADE
Para você. Com você.

Parágrafo único - Todos os cargos enquadrados no valor do vencimento de Grau 19, passarão automaticamente ao percebimento do valor do vencimento previsto no Grau 20, da tabela acima.

Art. 3º - Ficam revogadas as Leis Municipais nºs **1.961 de 10/03/20, 1.998 de 11/05/20 e 2.039, de 17/03/21.**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO,
aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Registrado às fls. do livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município
Em <u>02</u> / <u>09</u> / <u>2022</u>
Escriturário (a)